



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - Quarta-feira, 25 de março de 2020

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**PROIBE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM – PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM
- PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de
Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em razão da disseminação
global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica
sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização
Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um
plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba
de 13 de Março de 2020, bem como, do Decreto Municipal nº 007/2020;

CONSIDERANDO, a crise financeira iminente que atingirá os
trabalhadores, autônomos e pequenos empresários deste município, impedidos
abrir seus estabelecimentos e trabalharem, em virtude das determinações das
autoridades sanitárias, que suspendeu atividades econômicas como plano de
contenção a disseminação do COVID-19, situação absolutamente imprevisível;

CONSIDERANDO, o cenário atual do País, onde diversas Casas
Legislativas Estaduais tem proposto Projetos que proíbam a suspensão do
fornecimento de Energia Elétrica e Água;

CONSIDERANDO, que no âmbito do Processo 0817912-
96.2020.8.15.2001 em tramitação na 11ª Vara Civil da Comarca de João Pessoa-
PB, houve a concessão de Tutela Provisória Antecipada com a conseqüente
determinação que a Energisa Paraíba não efetuasse suspensão de fornecimento de
energia elétrica de todos os consumidores (de João Pessoa-PB) durante o período
de emergência;

CONSIDERANDO, que a circulação no município dos funcionários das
empresas que fornecem energia elétrica e água, que vem de outras cidades, podem,
eventualmente, ajudar na disseminação do COVID-19 neste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica a ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A e a CAGEPA PARAÍBA, PROIBIDAS de suspenderem o
fornecimento de energia elétrica e água, respectivamente, por um período de 60
(sessenta) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Passagem – PB, em 24 de Março de 2020


Magno Silva Martins
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO